



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 010/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

**Art. 1º - EXONERAR** o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO** do cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a partir da presente data.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de fevereiro de 2024.



LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ - MA, 18 DE MAIO DE 2023. Elis zabete de sá barros fontenele. Presidente CME. Portaria nº 103/2021 - GAB. Carmem Canaan de Melo Barros Santos. Vice-presidente. Portaria nº 103/2021 - GAB. Maria Taciane Andrade Dantes Rodrigues-Secretaria Executiva do cMEg - Portaria nº 103/2021 - GAB. ANCELMO DE BARROS PESSOA. ANDRÉ LUIS LIMA FONTENELE. ANA LUIZA FREITAS MARTINS. EUNIE MARTINS DE FREITAS. ORLANDINA DA CONCEIÇÃO ALVES. SIMONE SOUSA DE ALMEIDA. ORLANDINA DA CONCEIÇÃO ALVES. VANI SUEILA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE - PRESIDENTE DO CME - PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2021 - GAB

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: a7179a6011181fdd6edc9585a55b97d4

### RESOLUÇÃO N.º 04/2024 — CME/GRAJAÚ-MA.

Resolução N.º 04/2024 — CME/GRAJAÚ-MA.

Dispõe sobre aprovação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino de Grajaú - MA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 006/2006, Lei Municipal Nº 044/2007, tal como define o Artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Lei Nº 9.394/1996), atendendo a recomendação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e considerando o que foi deliberado em Sessão Plenária hoje realizada,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, para ser adotada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Grajaú-MA, a partir do ano letivo de 2024.

Art. 2.º. Será cumprida a carga horária de 1.000 (mil horas) de efetivo trabalho escolar, distribuída em, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, com 4 horas diárias de permanência do aluno na escola, totalizando duzentos e quarenta minutos (240), previstos na LDB, Nº 9.394/1996. A duração de cada aula ofertada será de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalo diário de quinze (15) minutos.

Art. 3.º Assegurar que as escolas municipais participantes do Programa Municipal Educação Mais Integral, deverão acrescentar à sua carga horária o equivalente a 15 horas semanais com atividades complementares.

Art. 4.º Os casos omissos ou situações não previstas na Matriz Curricular do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Finais serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Grajaú-MA, a partir de discussões e emissão de Parecer sobre a matéria.

Art. 0.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Elis Zabete de S? Barros Fontenele Presidente CME — Grajaú - MA  
Portaria Municipal Nº 103/2021 — GAB.

DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTER  
CARMEM CANAAN DE MELHO BARROS SANTOS  
ORLANDINA DA CONCEIÇÃO ALVES  
ARTEMISA DOS SANTOS CARVALHO  
ANA LUIZA FREITAS MARTINS  
MARIA SIRLEI BATISTA DA SILVA  
EUNICE MARTINS DE FREITAS

VANI SUEILA DA C. ALLBUQUERQUE  
ANDRE LUIS LIMA FORTENELE

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 1bb0172ffabfa42c89f64cdf37db493d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO N.º 009/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N.º 009/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão e demais legislações vigentes, e

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo n.º 156, da Lei Municipal n.º 030/2002, **"A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa"**;

**CONSIDERANDO** que, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde o Ofício n.º 059/2024, solicitando abertura de Processo Administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** que, Conforme disposto no artigo n.º 144, da Lei Municipal n.º 030/2002, **"Considera-se infração disciplinar, o ato praticado pelo funcionário com violação dos deveres e das proibições decorrentes da função que exerce"**;

**CONSIDERANDO** que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo n.º 160, da Lei Municipal n.º 030/2002, **"A pena de demissão de funcionário, de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, só poderão ser aplicadas em processo administrativo, em que se assegure defesa ao indiciado"**.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Nos termos do artigo n.º 161, da Lei Municipal n.º 030/2002, **DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar os fatos relatados através do Ofício n.º 059/2024 da Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão.

**Art. 2.º. DESIGNAR** para comporem Comissão, os servidores efetivos CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA, ALLAN CARLOS BARROS ALVES e LINSUERO SILVA MOURA, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem o Processo Administrativo de que trata o presente Decreto.

**Art. 3.º.** O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

**Art. 4.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º.** Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram neste Decreto.

Itinga do Maranhão, 09 de fevereiro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: c626e77d04a4e5f40a5e6d6e96d6bfe0

DECRETO Nº 010/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 010/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**



**Art. 1º - EXONERAR** o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO** do cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a partir da presente data.  
**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de fevereiro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 885ac02d9553cb22ece37471443d5817*

**DECRETO Nº 011/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 011/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Estabelece regras de funcionamento em eventos durante as festividades de carnaval e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** que a competência para disciplinar o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais é do Município, conforme dispõe o art. 30, I, da CF/1988 e a Súmula Vinculante nº 38 do STF;

**CONSIDERANDO**, ainda a Súmula nº 419 do STF, onde consta que, os Municípios têm competência para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Os bares, restaurantes, locais de eventos e similares, no período de 00:00h (zero hora) do dia 09/02/2024 ao dia 14/02/2024, funcionarão no máximo até às 03:00h (três horas).

§ 1º - Os organizadores de eventos no período previsto no parágrafo anterior, deverão obter previamente todas as licenças e autorizações municipais e estaduais para realização das festividades, sob pena de interdição e multa.

§ 2º - As fiscalizações pelo cumprimento das normas deste Decreto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o apoio da Guarda Municipal.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 4ba4867b164c0fee6470661a484e3192*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas em eventos de grande e pequeno porte. Processo Administrativo nº 01.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: V H DA S COSTA ALVES, CNPJ nº 35.677.150/0001-19. Valor Global: R\$ 371.410,00 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e dez reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024.

Antonio Celio da Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 24a2040d82e7eff307f1f5e78f1222f4*

**PORTARIA Nº 035/2024**

**PORTARIA Nº 035/2024**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para as Mulheres, lotada na Secretaria de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora **POLLYANA ASSIS CARVALHO JORENTI**, a partir da presente data.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 09 de fevereiro de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 01e77aa3107404e7b6894aa8437698ae*

**PORTARIA Nº 036/2024**

**PORTARIA Nº 036/2024**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico da Seção de Produção de Conteúdo da Secretaria de Educação, lotado na Assessoria de Comunicação, o Senhor **JOSE MILTON SOUSA LIMA** a partir da presente data.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 09 de fevereiro de 2024

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: ddf122760c7461d378b0e11e71eb25cd*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E ADJUNTO**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO CONFORME EDITAL Nº 001/2024/SEMED

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, tornar público o RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO, listagem com, número de inscrição, nome completo do candidato, escola de escolha, cargo, pontuação, situação, conforme regulamenta o edital referenciado,